



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS**

**Resolução Nº 12/2022**

EMENTA: Regulamentação dos critérios mínimos para Requisitos para comprovação de proficiência em língua estrangeiras para os discentes do Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis.

**O Colegiado do Curso**, de acordo com o Regimento Interno do Programa delibera sobre os critérios mínimos para a comprovação de proficiência em língua estrangeira para os discentes do Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis e,

**RESOLVE** que se constituem critérios mínimos de comprovação de proficiência em língua estrangeira:

**Art. 1º**- O aluno do Curso de Doutorado – DSG, deverá comprovar a proficiência de uma segunda língua estrangeira, em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no Curso.

**§1º** O discente deverá comprovar proficiência igual ou superior ao **Nível B1**, por meio de **teste de proficiência com Equivalência ao QECR**, observado o prazo de validade do teste.

**§2º** A comprovação de proficiência em segunda língua estrangeira de que trata o Artigo 46, §1º e §2º do Regimento Interno deste Curso de Doutorado ([www.doutradosg.uff.br](http://www.doutradosg.uff.br)), adota o que estabelece a classificação do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas QECR (CEFR na sigla em inglês), integrante do corpo desta Resolução, e deverá ser realizada por meio de um dos testes, língua e respectiva nota conforme estabelecido no quadro QECR.

**§3º** No caso de Exame de Proficiência realizado por teste não constante da classificação do QECR, a declaração de comprovação deverá conter, expressamente, que o exame realizado, *“atesta a proficiência em leitura e compreensão de textos acadêmicos, no Nível Intermediário (B1), conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR)”*.

**§4º** Cabe ao discente informar-se e arcar com os custos para a realização do teste.

**Art. 2º**- O aluno deverá comprovar o atendimento à esta Resolução, por meio do formulário de solicitação de comprovação em proficiência em língua estrangeira, em anexo a esta Resolução.

**Art. 3º** - Casos excepcionais serão tratados por este Colegiado.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas QECR

Lingua	Alemão	Francês	Francês	Espanhol	Mandarim	Russo	Italiano
Teste	Goethe	DELF/ DALF	TCF	DELE	HSK	ТРКИ	CELI
Nota	Zertifikat B1	B1	300 a 399	B1	Nível 3 (三級)	ТРКИ I	2

Resolução revisada e aprovada em 02 de fevereiro de 2022 pelo Colegiado. Proposta de revisão aprovada na reunião do Colegiado de 31 de agosto de 2023 e atualizada pela Comissão designada, na reunião em 10 de setembro de 2023.

**A Coordenação**

**Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis da UFF**

## ANEXO I

### Solicitação de comprovação em proficiência em língua estrangeira

Eu, \_\_\_\_\_, doutorando do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Gestão Sustentáveis, solicito a comprovação de proficiência em língua estrangeira, conforme Artigo 46 Parágrafo 1º e 2º do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Gestão Sustentáveis.

Língua	Exame	Pontuação	Validade

Em anexo, encaminho documento(s) comprobatório de Proficiência em Língua Estrangeira.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Orientando

\_\_\_\_\_  
Orientador

O aluno apresentou os documentos que comprovam sua proficiência em língua estrangeira, conforme normas do PPSIG.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação PPSIG.

Aprovado pelo Colegiado em / /